



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº 6.811, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – CACS FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a solicitação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS FUNDEB, por meio do Ofício nº 17/2022 de 04/07/2022 em decorrência do Parecer Informativo nº 02/2022 e Ofício nº 026/2022 de 23/08/2022 nos autos do Processo Administrativo nº 2.380/2022, quanto à expedição de Decreto homologando o Regimento Interno, aprovado pelo Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS FUNDEB, anexo a este Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 1.877/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de outubro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 2

Art. 1º O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.867/2021 alterada pela Lei nº 1.870/2021.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS FUNDEB, tem por finalidade:

I - o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Municipal.

II - a supervisão do censo escolar anual, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), outros programas federais definidos e, legislação específica.

III - receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com registro no respectivo sistema informatizado.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS FUNDEB, encontra-se constituído em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.867/2021 alterada pela Lei nº 1.870/2021.

Parágrafo único. Sempre que necessário e no prazo de noventa dias antes do término do mandato em vigor, o do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cajamar – CACS FUNDEB, deverá organizar eleições e informar a Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto do art. 2º da Lei Municipal 1.867/21 alterada pela Lei nº 1.870/21.

Art. 4º São impedidos de integrar o CACS FUNDEB:

I – os titulares de cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da Sociedade Civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos Conselhos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões com direito a voz.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 3

Art. 5º Para cada membro titular que compõe este Conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorrido antes do fim do mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para indicação do afastado.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 6º O mandato dos membros do novo CACS FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o Governo Municipal e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º O CACS FUNDEB poderá sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e do demonstrativo gerenciais do fundo, dando ampla transparência do documento em sitio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recurso e execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópias de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamentos de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folha de pagamento dos profissionais da Educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recurso do Fundo;
- b) adequação e fiscalização do transporte escolar;
- c) da utilização em benefício do Sistema de Ensino de bens adquiridos com recurso do Fundo para esse fim.

V – elaborar e aprovar alterações no seu regimento interno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 4

VI – analisar a prestação de contas do FUNDEB bimestralmente, validando o sistema informatizado próprio do FNDE;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

VIII – receber e analisar as prestações de contas relativas aos Programas referidos no inciso VIII, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IX – supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

X – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;

XI – elaborar e divulgar no sítio eletrônico CACS FUNDEB ou site da Prefeitura Municipal os relatórios de atividades do Conselho semestralmente e os pareceres referentes à prestação de contas;

XII- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 1º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

§ 2º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Para auxiliar no seu funcionamento o CACS FUNDEB, terá:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretários.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

§ 2º Os secretários, podendo ser mais de um, serão indicados pelo Presidente e estes passarão por aprovação/votação pelo Conselho Pleno.

§ 3º É vedada a ocupação das funções de Presidente e Vice-Presidente, pelos Conselheiros por alguma forma indicados pelo Poder Executivo, conforme art. 34, § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 9º Os mandatos das funções prevista no art. 8º, incisos I e II serão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o mandato atual (2021/2022) encerrar-se-á ao fim do período de designação dos Conselheiros em 31 de dezembro de 2.022.

Art. 10. Em caso de vacância das funções constantes no art. 8º, incisos I e II os Conselheiros deverão promover eleição na primeira sessão imediatamente posterior à vacância.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 5

Art. 11. São competência do Presidente:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;

III - fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;

IV - fornecer declaração de comparecimento aos Conselheiros presentes;

V - realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo Governo Federal no sítio eletrônico do FNDE, durante a sessão do Colegiado.

VI - resolver a questão de ordem;

VII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VIII - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IX - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos legais, exceto em caso de vacância.

Art. 13. São atribuições dos Secretários:

I – secretariar as reuniões do Conselho, registrando os debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;

II – registrar os resultados das votações sobre os Pareceres do Conselho;

III – elaborar a ata a ser aprovada na própria reunião;

IV – zelar pela documentação do Conselho;

V – garantir o fluxo de informações entre os membros do Conselho;

VI – expedir as convocações e os demais documentos do Conselho a todos seus membros;

VII – expedir ofícios, requerimentos que foram deliberados nas reuniões do Conselho;

VIII – controlar a frequência das reuniões mantendo registro próprio.

Art. 14. Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – participar das reuniões do Conselho;

III – estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhe foram distribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 6

V – exercer outras atribuições por delegação da Presidência.

Art. 15. No caso de ausências concomitantes do Presidente e do Vice-Presidente, iniciada a sessão os Conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão “ad hoc”, respeitadas as restrições quanto ao exercício da presidência.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se dará em relação às ausências concomitantes dos secretários.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o ano sem a devida justificativa.

§ 1º As justificativas das faltas deverão ser informadas, preferencialmente por e-mail oficial do Conselho.

§ 2º No caso de vacância será informada à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização de eleições suplementares ou indicação quando for o caso, de novo representante de segmento da mesma categoria para compor o Conselho para fim de contemplar o mandato.

Art. 17. As reuniões do CACS FUNDEB ocorrerão:

I - ordinariamente, uma vez por mês, com a presença da maioria de seus membros;

II - extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos de 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, preferencialmente presencial, visto que, é necessária análise de documento, sendo ainda possível por teleconferência, em casos excepcionais.

§ 2º As Convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias será levada ao conhecimento dos membros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º As reuniões realizar-se-ão em horário previamente determinado e serão abertas à sociedade civil, devendo a mesma oficial à presidência solicitando a presença.

§ 4º A instalação da reunião será em primeira convocação com a maioria simples dos membros do Conselho, ou, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 5º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

Art. 18. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 19. Os pareceres expedidos pelo CACS FUNDEB serão divulgados e publicados no sítio eletrônico/CACS FUNDEB ou site da Prefeitura Municipal www.cajamar.sp.gov.br, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.877/2021.

Art. 20. O Conselho examinará e decidirá assuntos de sua competência, em reuniões realizadas em conformidade com calendário aprovado, decidindo a matéria pelo voto direto e aberto dos Conselheiros.

Art. 21. Anualmente, preferencialmente no mês de fevereiro do corrente ano, o Presidente encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, o calendário das reuniões anuais, onde deverá constar os dias de cada reunião mensal, para que a mesma comunique as escolas das ausências dos servidores que compõe o Conselho nos dias das reuniões.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 7

Art. 22 - Haverá necessidade de quórum de 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação das matérias seguintes:

I – alteração do Regimento Interno;

II – deliberação sobre casos omissos a este Regimento.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de quórum para aprovação das matérias contidas nos incisos I e II deste artigo no horário previsto para reunião haverá nova aferição após 30 (trinta) minutos.

Art. 23 - A atuação dos membros do Conselho:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante social, sendo obrigatório o comparecimento dos titulares e recomendado a presença dos suplentes para acompanhamento do desenvolvimento das sessões;

III - os suplentes terão direito a voz e não a voto, exceto no exercício da titularidade;

IV - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

V - veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestarem informações e assessoria técnica.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho respeitando o disposto no inciso II do artigo 17 deste Regimento.

Art. 26. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Regimento anterior.

Cajamar, 22 de agosto de 2022.

Maria da Cruz Sousa Santos – Presidente do CACS FUNDEB

Damião de Paiva Queiroz – Vice-Presidente do CACS FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 8

Secretários do CACS FUNDEB

Marcos Fernandes da Cruz Maria Eloisa G Machado Margareth J Tebas

CONSELHEIROS:

Carlos Adriano Marcondes da Silva

Claudia Serrano Silva

Damião de Paiva Queiroz

Eden Camargo Bernardes Silva

Egler Francisco Vilela Paulino

Fábio Sales Santos

Iler Alves Rodrigues

Jean Carlos Pereira

José Otávio Dantas

Licênia Alex Fernandes Ribeiro

Liliane Rodrigues da Costa

Luciana Gonçalves Simões Moreira

Marco Antônio de Souza Pellicari

Marcos Fernandes da Cruz

Margareth Justiniano Tebas

Maria Eloiza Godinho Machado

Mauricio Moura da Silva

Osmar Araújo Rocha

Paula Jordana da Silva

Peterson Doniseti Buzzo

Rodrigo Aparecido da Luz

Ronivon da Costa Matos

Simone Maria Moraes

Tatiane Souza Piva

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.995, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica promovido à CLASSE ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, com efeitos a partir de 01/01/2019, o Guarda Civil Municipal ROBSON APARECIDO ESCAPIN – RE nº 10.898, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.791.240-3.

Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1004697-82.2021.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor –RPV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 9

PORTARIA Nº 1.996, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica instaurada Sindicância, com fundamento no inciso XLVI do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 13.487/2022.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Marcelino Pereira Maciel	Procurador Jurídico	RE 13.378
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Larissa Gomes Gonçalves de Arruda	Agente Administrativo	RE 16.905

PORTARIA Nº 1.997, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica exonerado a pedido o servidor público FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR – RE nº 16.579, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.143.119-4, do cargo de provimento efetivo de AGENTE FUNERÁRIO, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1.998, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público LUIZ FABIANO OLIVEIRA – RE nº 14.219, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.753-4, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

PORTARIA Nº 1.999, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica exonerada a pedido a servidora pública GIULIA VICTORIA MIRANDA DOS SANTOS- RE nº 18.661, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.142.510-0, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 2.000, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeado, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, nível de vencimento nº 7, o senhor ESDRAS CEZAR TEIXEIRA BRITO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.317.607-5.

PORTARIA Nº 2.001, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeado, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO, nível de vencimento nº 10, o senhor IURY CHARLE SANTOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 66.852.033-4.

PORTARIA Nº 2.002, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeada, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora ANTONIA SILVA AMORIM GALES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 41.202.045-2.

PORTARIA Nº 2.003, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeado, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, o senhor RAMON DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.299.262-0.

PORTARIA Nº 2.004, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeada, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora GIULIA VICTORIA MIRANDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.142.510-0.

PORTARIA Nº 2.005, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 10

Fica nomeado, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, o senhor LUIZ FABIANO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.753-4.

PORTARIA Nº 2.006, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeada, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora EDUARDA TAVARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38.768.400-1.

PORTARIA Nº 2.007, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica nomeada, a partir de 07/10/2022, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, para o cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, nível de vencimento nº 9, a senhora MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.681.224-9.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado do Concurso Público nº 01/2020, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a cerimônia de posse que será realizada no dia 07/10/2022 às 09:00 hrs.

NOME	CARGO
ESDRAS CEZAR TEIXEIRA BRITO	EDUCADOR SOCIAL
IURY CHARLE SANTOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO
ANTONIA SILVA AMORIM GALES	MONITOR EDUCACIONAL
RAMON DIAS DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL
GIULIA VICTORIA MIRANDA DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL
LUIZ FABIANO OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL
EDUARDA TAVARES DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL
MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA	MONITOR EDUCACIONAL

Todos os candidatos convocados acima devem comparecer na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP. Cajamar de 06 de outubro de 2022 - Secretaria Municipal de Gestão e de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 11

OBJETO: Registro formal de preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Combate a Incêndio de 38 (trinta e oito) unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes deste Termo de Referência - P.A 11.726/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **21/10/2022 às 09:00 horas.**

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de outubro de 2022 – Regis Luiz Lima de Souza - Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma geral do Campo de Futebol "Augusto Oliveira", conforme Memorial Descritivo - P.A 11.904/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **08/11/2022 às 09:00 horas.**

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de outubro de 2022 – Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO Nº 07/2022

OBJETO: Seleção de propostas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários aos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cajamar, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 205/2021, e do Anexo I - Termo de Referência - P.A 8968/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: **24/10/2022 às 09:00 horas.**

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 06 de outubro de 2022 – Afonso Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP nº 79/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.196/2022

Pregão Presencial nº 34/2022

OBJETO - Registro de preços para aquisição de bebedouro industriais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Detentor: CANAA DISTRI. E COM. DE PRODUTOS ALIM., PERFUMARIA, MAQUINA, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.278.096/0001-24

Lote 01 – Valor Unitário R\$ 3.766,66

O fornecimento dos itens contratados será diretamente acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo DETENTOR, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/1993 - Vigência 12 (doze) meses -

Data da Assinatura: 04/10/2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 176/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de tapetes espumados em bagum, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163

– Falar com Marcelo (Departamento de Compras), no email marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-176-2022-aquisicao-de-tapete-espumado-em-bagum.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 12

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 177/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de ventiladores, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163

– Falar com Marcelo (Departamento de Compras), no email marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-177-2022-aquisicao-de-ventiladores.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 178/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, conferência, guarda, organização, digitalização e gerenciamento de acervo documental, instalação e customização de sistema, treinamento aos usuários e suporte técnico, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7348

– Falar com Kimily (Departamento de Compras), no email kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-178-2022-digitalizacao.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 179/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e gerenciamento do conjunto de sistemas necessários para o controle eletrônico da frequência e presença dos servidores públicos com georreferenciamento, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7348

– Falar com Kimily (Departamento de Compras), no email kimily.freitas@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-179-2022-ponto-eletronico.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 180/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de cestas básicas, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7163

– Falar com Marcelo (Departamento de Compras), no email marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-180-2022-aquisicao-de-cesta-basica.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 181/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de Bebedouro, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-181-2022-aquisicao-de-bebedouro.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 182/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de KIT FISIOLÓGICO, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-182-2022-aquisicao-de-kit-fisiologico.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 183/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 807

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Página | 13

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de MEDICAMENTO EMENDA, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-183-2022-aquisicao-de-medicamento-emenda.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 184/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de medicamento processo judicial, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-184-2022-aquisicao-de-medicamento-processo-judicial.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 185/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de medicamento para atendimento de processo judicial 1001535-50.2019.8.26.0108, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-185-2022-aquisicao-de-medicamento-sacubitril.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 186/2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de medicamento procedimento nasal, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7160

– Falar com LUCIANE (Departamento de Compras), no email luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/10/consulta-publica-n-186-2022-aquisicao-de-medicamento-procedimento-nasal.pdf>

Cajamar, 06 de outubro de 2022.



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022